

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022 – FEAS

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022 – FEAS, que entre si celebram O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** e a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES JASMIM DO ESTADO DO AMAZONAS**.

No dia 28 (vinte e oito) de junho de 2022, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, nº 77, bairro Chapada, CEP nº 69.050-020, O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado da Assistência Social, a Sra. **KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 1415044-1, SSP/AM, e CPF sob o nº 639.886.072-15, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES JASMIM DO ESTADO DO AMAZONAS**, CNPJ: 15.209.986/0001-81, Associação Privada, com sua sede em: R. Quatro, nº 87, bairro Nova Veneza, CEP nº 69.421-000, Iranduba/AM, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **CACILDA VIANA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, artesã, com inscrição no RG sob o nº 1385410-0, SSP/AM, e no CPF sob o nº 525.782.322-53, com residência e domicílio em: Rua Flamengo, nº 145, Mutirão/São José, CEP nº 69.415-000, Iranduba/AM, doravante designado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.001591/2022-02 - SEAS-SIGED**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 027/2022, de autoria do Deputado Estadual Adjuto Rodrigues Afonso, para Fortalecer e Aperfeiçoar as ações já desenvolvidas pela Associação de Mulheres Jasmim no

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Unidade orçamentária:** 31701, **Programa de Trabalho nº** 08.122.3310.2773.0011, **Natureza da Despesa nº** 44504201, **Fonte nº** 01600000, discriminados na **Nota de Empenho nº** 2022NE0000450, emitida em 24/06/2022, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 6 (seis) meses contados de **28/06/2022 a 28/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 (sessenta) dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – Advertência;



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 28 de junho de 2022.

**KELY
PATRICIA
PAIXAO SILVA
63988607215**

Assinado digitalmente por KELY PATRICIA
PAIXAO SILVA 63988607215
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=19615240000129,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=KELY PATRICIA PAIXAO SILVA,
63988607215
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022-06-28 11:49:29
Foxit Reader Versão: 10.0.0

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cacilda Viana de Araújo

CACILDA VIANA DE ARAÚJO
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES JASMIM DO ESTADO DO AMAZONAS

Testemunhas:

Raíza Elanice da Costa Lima

Nome: *Raíza Elanice*

CPF: *008.521.732-88*

RG: *1892970-0*

Fabrizio Passos C. Brasil

Nome: *Fabrizio Castelo Brasil*

CPF: *006.020.802-31*

RG: *2340030-2*

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada
Fone: (92) 2121-7821
Manaus-AM - CEP 69050-020

**Secretaria de
Assistência Social**